



**EDITORIAL**

**“UM FILHO TEU NÃO FOGE À LUTA”**

O ano em curso, apenas no seu primeiro trimestre, já tem contabilizado inúmeras tragédias. A ‘nova roupagem’ para o ‘governo’ do Brasil; o crime contra a vida humana e ambiental em Brumadinho; a morte de sonhos e de meninos em um ‘alojamento’ do Flamengo; o crescimento da bestialidade entre uma parcela dos brasileiros com desdobramentos na forma de aumento de feminicídios (mais de 100 casos só em janeiro), de suspeita de militares praticando ‘tiro-ao-alvo’ em moradores de favela, de atentado e assassinatos em escolas, o aumento de crimes racistas...

Na pauta dos trabalhadores o tempo é de tantas frentes de luta, que nos perguntamos como dar conta de todas as demandas? E entre essas demandas estão inseridas hoje, de forma especial, a luta contra a reforma da Previdência, a luta pela manutenção dos postos de trabalho ainda existentes, a luta pelo resgate da dignidade humana, a luta pela sobrevivência dos sindicatos... Ufa!

No que diz respeito ao SINPRO NNF temos nos colocado no campo de batalha em todo o tempo. Temos somado forças com as instituições que levantam a voz contra a barbárie da proposta da reforma de Previdência que aponta para a manutenção dos privilégios de setores que sempre viveram os privilégios e para o massacre da população pobre e dos trabalhadores, incluindo os profissionais da educação. Temos também trabalhado com afinco nos processos de negociação com as instituições patronais considerando as datas bases dos diversos acordos que temos firmado nos últimos anos. Temos buscado subsídios para fazer o debate quanto ao crescimento de EAD no Brasil, as implicações, os prós e os contras, apontando para, entre os pontos contrários, a eliminação de postos de trabalho no nosso setor. Temos buscado sobreviver enquanto instituição, chamando nossos filiados para a reflexão da função do sindicato e da responsabilidade da sua sustentação pela categoria de trabalhadores por ele representada.

Os tempos são de resistência aos ataques e para nós do SINPRO NNF, de forma especial, de resistência aos ataques contra a educação cidadã. Nesse tempo de resistência temos lutado contra a tentativa de imposição de mordada aos professores; temos denunciado as ações de desmonte das instituições de ensino na esfera pública, que não representamos formalmente, mas das quais somos parceiros; e temos buscado alertar quanto à proposição de elitizar novamente o acesso à educação em nosso país.

Na história recente do Brasil começávamos a contabilizar avanços e esperança. Estávamos chegando perto de sermos uma sociedade com menos injustiça social. De 2002 a 2011 saltamos da 13ª posição no ranking global de economias para a 6ª posição e no que diz respeito a desigualdades saímos de um índice de 54,2 para 45,9, conforme relatório da ONU.

Mas o tempo hoje, que é de retrocesso, se apresenta como o nosso grande desafio. Enquanto cidadãos e cidadãs, enquanto Diretoria Colegiada do SINPRO NNF temos nos apresentado – “verás que um filho teu não foge à luta”.

**Estamos filiados a:**



**SUMARIO**

Pagina 01:  
- SUMARIO  
- EDITORIAL

Pagina 02:  
- FIM DA CLT: PROFESSOR MUÇOUÇAH  
DESAFIA SENADORES

Pagina 03:  
- COMO PEC 620/19 AFETA A APOSENTADORIA DOS/AS  
PROFESSORES/AS?  
- A FAMIGERADA CARTA DO SENHOR  
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Pagina 04:  
- CAPA DE “O GLOBO” De 30/03/2019  
- DESAFIOS SINDICAIS: CCT PARA TODA A  
CATEGORIA OU SÓ AOS FILIADOS

Pagina 06:  
- A REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS SEUS  
MUNDÉUS

Pagina 07:  
- UNIG – RENOVAÇÃO ACOREDO COLETIVO  
2019/2020  
- UM RESUMO DA HISTÓRIA DO BRASIL PARA  
AFASTARMOS DE VEZ AS ALIENAÇÕES

Pagina 08:  
- A REFORMA PREVIDENCIÁRIA QUE  
ENCOLHEU PENSÕES NO CHILE

Pagina 09:  
- FAKE NEWS E DISTORÇÃO COGNITIVA

Pagina 10:  
- UNIG – RENOVAÇÃO ACOREDO COLETIVO  
2019/2020

Pagina 11:  
- CONTEE DEBATE, NA CÂMARA, IMPACTOS  
SOBRE OS PROFESSORES DA REFORMA DA  
PREVIDÊNCIA

**JORNAL DO SINPRONNF (ISSN 24477281)**

**\* EDITOR CHEFE**  
Job Tolentino Junior  
(SECRETARIA DE RELAÇÕES POLÍTICAS SINDICAIS E ASSUNTOS JURÍDICOS/TRABALHISTAS)

**\* EQUIPE DE PRODUÇÃO**  
Claudina de Paula Dias Gomes; Wilza Carla de Sá Oliveira; Ana Karina Mendonça de Souza  
(SECRETARIA DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS, DIVULGAÇÃO E IMPRENSA)  
Jacimar Fazollo Méra (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

## **FIM DA CLT: PROFESSOR MUÇOUÇAH DESAFIA SENADORES!**

*Excelentíssimas Senhoras Senadoras,  
Excelentíssimos Senhores Senadores,*

Sou Renato de Almeida Oliveira Muçouçah, Professor Adjunto III da cadeira de **Direito do Trabalho da Faculdade Nacional de Direito da UFRJ**, uma das mais renomadas Universidades deste país; lado outro, **tenho domicílio eleitoral no Estado de São Paulo** e, por isso, endereço a presente missiva aos Senadores em geral mas, de forma muito especial, àqueles dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro.

Tive o cuidado de acompanhar, passo a passo, o desenvolvimento e a votação da chamada **“reforma trabalhista”** incansavelmente, minuto a minuto. Vi e ouvi o posicionamento de todas as senhoras e dos senhores Senadores.

Por tal razão, dirijo-me diretamente a Vossas Excelências para, de maneira apartidária – **já que o valor social do trabalho não comporta ideologias de esquerda ou de direita** – questioná-los quanto a esta reportagem: **“Grávidas em áreas perigosas e mais demissão; o que muda na lei trabalhista”**, conforme dados veiculados pelo Jornal **“Folha de São Paulo”**.

Em verdade, cerca de 90% das modificações introduzidas pela chamada **“reforma trabalhista”** são **flagrantemente inconstitucionais**, mas o **Senador Romero Jucá** garantiu que o governo **vetaria** ou **editaria Medida Provisória** acerca das mais danosas modificações dessa reforma em relação aos trabalhadores.

Pois bem: houve, sim, a edição dessa Medida Provisória, mas... **ela não foi votada**. O que direi aos meus alunos da Faculdade Nacional de Direito da UFRJ, **Senador Romero Jucá? Que o governo REALMENTE não cumpriu o acordo que teve a senhora como fiadora, Senadora Marta Suplicy?**

A **Senadora Ana Amélia Lemos** sempre afirmou ser **“independente”** e **“crítica”** ao governo Michel Temer. Afirmou que, caso não houvesse a prometida edição de Medida Provisória que **restringisse o trabalho intermitente, afastasse gestantes e lactantes de locais insalubres**, para além de **proibir a jornada 12x36 em acordo individual com trabalhadores** e refutar, com veemência, que o valor da **indenização por dano moral seja atrelado ao salário do trabalhador**, seria **“a primeira a protestar”** contra o Presidente da República.

Vossa Excelência, **Senadora Ana Amélia**, prometeu tal crítica durante discurso em que concedeu aparte à **Senadora Vanessa Grazziotin** e também à **Senadora Gleisi Hoffman**. Pergunto: haverá críticas de sua parte?

## **Eu, meus alunos e o povo brasileiro podemos aguardar por sua coerência?**

Como bem salientou a **Senadora Kátia Abreu** à época, esse **“acordo”** com o governo Temer foi patrocinado pelos Senadores:

- Marta Suplicy** (MDB-SP);
- Tasso Jereissati** (PSDB-CE);
- Ricardo Ferraço** (PSDB-ES), e
- Romero Jucá** (MDB-RR).

Logo, pergunto: fomos mesmo enganados pelo Governo Temer e sua base aliada, **Senador Paulo Paim**?

Pergunto também ao **Senador Lindbergh Farias**, que representa o Estado em que trabalho (Rio de Janeiro): **tudo vai ficar como está?** Sei muitíssimo bem que Vossa Excelência votou contra tal reforma, e sempre foi enfático quando buscou sua reprovação; assim também o fez o **Senador Romário**, embora pouco tenha falado acerca do tema.

Logo, pergunto: **o que os senhores têm a dizer sobre a Medida Provisória do governo Michel Temer não ser votada?**

Não desejo ofender ninguém, mas me parece que a **promessa da base governista** em vetar esses pontos mais nefastos da reforma trabalhista começará a ganhar certa conotação de **“estelionato”** para com o **povo brasileiro, caso Vossas Excelências nada falem ou façam para retirar tais absurdos da “reforma trabalhista”**.

Bem sei que Vossa Excelência, **Senadora Marta Suplicy**, afirmou que gestantes e lactantes **pediram** para que lhes fosse permitido trabalhar em local insalubre porque, caso não pudessem, perderiam – por alguns meses – a percepção do **adicional de insalubridade**.

É compreensível, de fato, que a maioria das trabalhadoras desse país temam perder esse adicional face aos **salários miseráveis que o setor privado vêm pagando pelo trabalho – sobretudo após a aprovação desta “reforma”**, frise-se.

Pergunto-lhes, contudo: **é correto monetarizar a saúde das mulheres e das crianças brasileiras, Senador Roberto Requião?**

Não seria mais eficaz garantir que **tanto o empregador quanto o INSS**, no período de licença-gestante, **arcassem com o pagamento do adicional de insalubridade, Senadora Fátima Bezerra?**

Como será possível ensinar aos meus alunos de Direito da UFRJ, **Senador Eduardo Lopes**, que o dano moral pré-fixado, com cálculo formulado a partir do salário do empregado, **não fere os direitos fundamentais de igualdade e não-discriminação?**

É possível sustentar a constitucionalidade desta **discriminação baseada no valor do salário para**

## **cálculo de indenizações, Senador Randolfe Rodrigues?** Parece-me que não.

Não é possível aceitar que a saúde e a vida de quem ganha, por exemplo, R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) de salário **VALHAM MENOS** que a saúde e a vida de outro empregado que ganhe R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **Senadora Simone Tebet**.

Vossa Excelência, aliás, **foi aluna da Faculdade Nacional de Direito da UFRJ** e sabe que é **verdadeira e correta**, sob o prisma **estritamente jurídico** (e não meramente “ideológico”) a afirmação ora redigida por mim.

Depois disso tudo, **Senador Cristovam Buarque**, Vossa Excelência continuará a insistir que as alterações trazidas pela “reforma” trabalhista serão **benéficas ao trabalhador?** Não há como vislumbrar qualquer benefício.

Nem mesmo a ditadura militar conseguiu elaborar legislação tão nociva aos trabalhadores como esta que Vossas Excelências aprovaram em 2.017, a qual insistem em chamar de **“reforma trabalhista”**.

Peço que estudem a **Lei Biagi, da Itália (2.003)**, e as **alterações introduzidas em 2.015**: a flexibilização e a desregulamentação do direito do trabalho na Itália só gerou, concretamente falando, **aumento do desemprego, empobrecimento da população, queda da renda média das famílias** e em NADA contribuíram para com as chamadas medidas de **“austeridade”** impostas por diversos governos lá existentes.

A **reforma para flexibilização do direito do trabalho espanhol (2.014)** foi a **primeira a dar-se no período posterior à crise de 2.008**, e com base nela se trouxe o discurso de austeridade presente nos governos pós-crise.

A **ora flexível legislação trabalhista espanhola é bastante parecida com a “reforma” aprovada por Vossas Excelências**, e até agora somente trouxe péssimos resultados para os trabalhadores da Espanha. Seus efeitos são **similares não apenas àqueles sentidos pela Itália**, como também em **Portugal**.

Desde 2.009, frise-se, o mercado de trabalho de **Portugal** tem se valido, à larga, de institutos como **contratos de tempo determinado, em tempo parcial, intermitente** e, acima de tudo, **terceirização** de diversas atividades das empresas.

A renda média do salário dos trabalhadores da **Espanha**, de **Portugal** e da **Itália** caiu vertiginosamente após reformas trabalhistas quase idênticas a esta, **patrocinada pelo governo Michel Temer e aprovada por 50 (cinquenta) Senadores**.

Vossas Excelências poderiam responder, por gentileza, se a intenção é a de realmente **aumentar empregos...** ou **destruir o valor social do trabalho, em afronta plena a um dos FUNDAMENTOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** (artigo 1º, IV, Constituição Federal)?

**Estas são minhas dúvidas e, penso, também simbolizam a indagação de grande parte dos brasileiros.**

Gostaria muito de receber alguma resposta por parte de Vossas Excelências e, se assim desejarem, coloco-me à disposição de todas e de todos os senhores para contribuir com dados, estudos e pesquisas acerca do tema.

**Autor: Renato de Almeida Oliveira Muçouçah**

**Fonte:**

**<https://www.conversaafiada.com.br/brasil/fim-da-clt-professor-mucoucah-desafia-senadores>**

#### **COMO PEC 6/2019 AFETA A APOSENTADORIA DOS/AS PROFESSORES/AS?**

A aposentadorias dos(as) professores(as) foi criada pelo Decreto N. 53831, de 25 de março de 1964 — uma semana antes do golpe de 1º de abril —, como especial por ser a atividade de magistério considerada àquela época como penosa — conforme o Item 2.1.4 de seu Anexo —, exigindo do professor e da professora tão somente a comprovação de 25 anos de contribuição no exercício dessa função.

Pois bem! Quase todas as modificações legislativas e jurisprudenciais que se sucederam, com exceção da Constituição Federal (CF) de 1988 e da Lei N. 11301/2006 — cujo projeto de lei foi de autoria da então deputada federal Neide Aparecida —, nada mais fizeram do que a restringir e a desprestigiar.

I. Primeiro, a Emenda Constitucional (EC) N. 18/1981, que a elevou à condição de direito constitucional, fixou-a em 25 anos de contribuição, para a professora, e 30, para o professor, não fazendo nenhuma restrição quanto ao nível de educação em que atuavam.

II. Segundo, o Supremo Tribunal Federal (STF), interpretando essa emenda, fixou jurisprudência no sentido de que, a partir de sua promulgação, a discutida aposentadoria deixasse de ser especial, passando à categoria de aposentadoria com tempo reduzido.

Além disso, condicionou a aposentadorias dos(as) que atuam no serviço público à comprovação cumulativa de idade de 50 anos, para a mulher, e 25 de contribuição em efetivo exercício de função de magistério, e respectivamente, 55 e 30, para o professor.

O STF, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) N. 3772, proposta contra esse acréscimo, não só o declarou constitucional, como alterou a sua Súmula 726, fixando a seguinte tese, com efeito vinculante:

Em primeiro lugar, como o faz com todas as demais modalidades de aposentadorias, a dos(as) professores(as) é desconstitucionalizada (retirada da CF), passando a ser regulamentada por lei complementar, que poderá, inclusive, suprimi-la ou fixar-lhe regras inatingíveis.

Até que essa lei seja aprovada, fica garantida, desde que o professor e a professora comprovem, cumulativamente, 60 anos de idade e 30 de contribuição; essa regra perversa será aplicada a todos(as) professores(as) que iniciarem as suas atividades a partir da promulgação da emenda, caso a PEC seja aprovada com essa redação.

**Autor: José Geraldo de Santana Oliveira**

**Artigo completo em: <http://contee.org.br/como-pec-6-2019-afeta-a-aposentadoria-dos-as-professores-as/>**

#### **A FAMIGERADA CARTA DO SENHOR MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Eu não ia comentar, mas depois de ver muito desencontro resolvi comentar a famigerada carta do senhor ministro da educação e a questão do hino nacional. Antes de qualquer coisa, é preciso entender: O problema da carta do senhor ministro não é, a meu ver, o hino nacional. Não faz sentido essa reclamação. Você questionar o ato de cantar o Hino Nacional em escolas simplesmente não faz sentido algum, se você tem algum problema com isso a questão é mais profunda e precisa ser revista. Agora existe alguns pontos que merecem destaque e preocupação da parte da população em geral.

1- O uso do Slogan de campanha num comunicado oficial. Essa prática não consiste em algo ético pois remete a polarização política. Desde o governo FHC o slogan de governo difere do slogan de campanha, para que assim minimize a questão da polarização partidária. O Governo serve a todos e não somente a uma parcela, e uso do slogan de campanha dá margem para isso. Não vou me adentrar em questões de criminais pois não é uma área de meu pleno conhecimento, assim me recolho a minha ignorância e me ateno somente ao campo ético.

2- “Brasil acima de Tudo, Deus acima de todos”. Que Deus? Pode parecer estranho um padre questionar tal ideia, mas não podemos esquecer da laicidade do estado

Existem pessoas que não acreditam no mesmo Deus que eu sirvo, alguns não acreditam em nenhum e nem por isso são inferiores ou superiores a mim. O uso de tal slogan de forma oficial fere a liberdade religiosa do meu próximo. Coloco-me no lugar de qualquer um que não crê em no Deus que eu creio: Se fosse o contrário? Se o Slogan se referisse a um outro Deus diferente do que eu acredito? Eu me sentiria ofendido e destruído em minha liberdade religiosa. Não desejo isso ao meu semelhante. Desejo que possa ser feliz e viver a sua fé.

3- Filmar as crianças executando o Hino. Falta ao responsável por tal ministério um conhecimento mais aprofundado do ECA e da questão de uso de imagem. Não se pode, simplesmente, filmar uma criança, em qualquer momento que seja, sem autorização dos pais ou responsáveis. Temos que ter cuidado com isso. Vivemos em um mundo digital, sabemos disso, mas o uso de imagem de forma indevida e sem autorização continua sendo vetado.

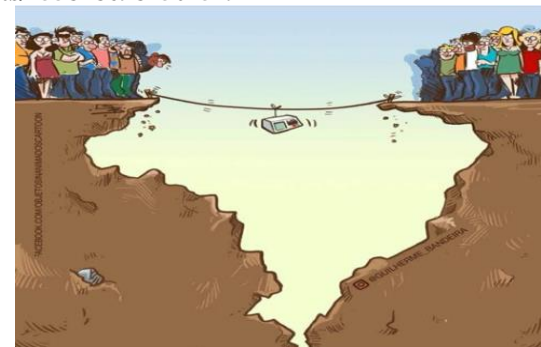
4- Talvez o ponto mais complexo desta carta seja a questão de doutrinação. Muito se falou durante o processo eleitoral em doutrinação nas escolas, de escola sem partido, etc. Tal uso do Slogan de forma obrigatória dá sinais de doutrinação também. Não mais a que foi combatida, mas outra nova. A frase “Vamos saudar o Brasil dos novos tempos” utilizada na carta remete a essa realidade. Então, fica o questionamento: Escola sem partido ou escola sem o partido alheio? É preciso tomar cuidado com isso, pois corremos o risco do pensamento alheio ser sempre “doutrinação e ideologia” e o nosso “a forma correta”.

Esses são só alguns pontos para pensarmos um pouco. Se você apoia o senhor ministro: Bendito Seja Deus. Se não: Bendito seja Deus também. O meu objetivo aqui foi apenas pontuar questões preocupantes ao meus olhos.

**Autor: Pe. Edison Jose (Edison Ribeiro Ferreira)**

**Artigo completo em:**

**<https://www.facebook.com/edson.ribeiroferreira/posts/2558486987501579>**



**CAPA DE "O GLOBO" De 30/03/2019**

13 Milhões de desempregados; 43% dos trabalhadores subempregados... E o eleito tem como únicas propostas para o País melhorar é uma reforma que acaba com previdência social, privatizações em que o governo ganha trocados pelo patrimônio público, retirada de direitos sociais e trabalhistas etc.

E ele ainda afirma que os números do IBGE sobre o desemprego são "falsos".

O jornal ainda foi suave na manchete ao dizer que a "economia está em marcha lenta". A verdade é que a economia está estagnada.

Este é o País em que o eleito determina que se comemore o golpe de 64..



**Autor: FETEERJ\_OFICIAL**

**Artigo completo em: <https://goo.gl/rQuUkV>**

### **DESAFIOS SINDICAIS: CCT PARA TODA A CATEGORIA OU SÓ AOS FILIADOS**

Os desafios estão para as organizações sindicais como o movimento está para a Terra. Se não é concebível a Terra sem movimento, também não o é organização sindical sem desafios. O nascimento, o crescimento e a relevância social das organizações sindicais são respostas concretas aos desafios impostos aos trabalhadores pela sociedade capitalista. Portanto, desafios são inerentes à natureza e à existência dessas organizações.

Todavia, as organizações sindicais brasileiras acham-se diante de desafios nunca antes enfrentados na sua já centenária trajetória. Tais desafios, a seguir elencados, apresentam-se, aos olhos de muitos, como insolúvel paradoxo.

Por força do que dispõe o Art. 8º da Constituição Federal (CF), os sindicatos — que se constituem na base da pirâmide do sistema confederativo brasileiro — representam todos os integrantes de suas respectivas categorias, sejam a eles associados ou não. Com isso, os instrumentos normativos — convenções e acordos coletivos — alcançam associados e não associados.

O Art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) — recebido pela CF, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) —, na sua alínea 'e', atribui aos sindicatos a competência para fixar contribuições aos seus representados, isto é, a todos os integrantes de suas categorias.

Com amparo nessa prerrogativa, criaram-se duas contribuições: a associativa, limitada aos que voluntariamente se filiam aos sindicatos; e a negocial — igualmente, chamada de assistencial e de reforço —, extensiva a todos os integrantes da categoria, e que tem por finalidade custear as despesas decorrentes das negociações coletivas, na maioria das vezes longas e caras.

Os Arts. 578 a 582 da CLT — com redação originária reconhecida pela CF, Art. 8º, inciso IV, que vigeu até o advento da Lei N. 13.467, que entrou em vigor aos 11 de novembro de 2017 — garantiam às organizações sindicais o direito ao desconto de valor correspondente a um dia de trabalho por ano, no mês de março, de todos os integrantes da categoria, legalmente denominado de contribuição sindical.

O produto desse desconto é distribuído do seguinte modo: 60% aos sindicatos, 15% às federações, 5% às confederações, 10% às centrais sindicais — por força da Lei N. 11.648/2008 — e 10% ao Ministério do Trabalho.

A CF, em seu Art. 8º, inciso IV, concede aos sindicatos o direito de, por meio de suas assembleias gerais, fixar contribuições aos integrantes de suas respectivas categorias, destinadas ao custeio do sistema confederativo, que abrange, além deles, as federações e as confederações, sem prejuízo da contribuição sindical.

Desse modo, há autorização legal para a fixação e cobrança de quatro contribuições, quais sejam: associativa, negocial, confederativa e sindical. O que, à primeira vista, induz à conclusão de que às organizações sindicais não faltam recursos para o financiamento de suas atividades, algo que não resiste ao menor sopro de realidade.

Os crescentes e intermináveis pesadelos dos sindicatos tiveram como marco inicial a Súmula N. 666, do STF, posteriormente convertida em Súmula vinculante N. 40, que limita a exigência (cobrança) da contribuição confederativa aos trabalhadores associados, não podendo ser exigida dos não associados.

Ganharam dimensão com a Orientação Jurisprudencial (OJ) 17 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que assegurava aos trabalhadores não associados o direito de oposição à taxa (contribuição) negocial (assistencial). Ato contínuo, foi aprovado o Precedente Normativo (PN) N. 119, que baliza todas as decisões da Seção de Dissídios Coletivos (SDC) do TST, proibindo a cobrança de qualquer contribuição, exceto a sindical, de trabalhadores não associados.

Escudado nesse PN, o Ministério Público do Trabalho (MPT), em âmbito nacional, ajuizou e continua ajuizando ações civis públicas (ACPs) contra os sindicatos que não as fixam apenas para os trabalhadores associados. A última ACP de que se tem notícia foi ajuizada contra o Sindicato dos Professores de Goiás (Sinpro Goiás), agora, ao dia 7 de janeiro de 2019, no Processo N. 0010008-25.2019.5.18.0008.

Em fevereiro de 2017, o STF, no processo de recurso extraordinário (RE) N. 1018459, tendo como relator o ministro Gilmar Mendes — declarado opositor das organizações sindicais dos trabalhadores —, ratificou integralmente os termos do PN N. 119 do TST, com repercussão geral — que alcança todos os processos que versam sobre as destacadas contribuições —, por meio do chamado Plenário Virtual.

Muito embora o Acórdão (decisão colegiada) do referido RE ainda não tenha sido publicado, a famigerada decisão tomada derrama as suas consequências em todos os quadrantes nacionais.

A Lei N. 13.467/2017, com o cristalino propósito de estrangular financeiramente as organizações sindicais, transformou a contribuição sindical, até então compulsória, em facultativa. Ou seja, paga-a quem quiser.

Como derradeira pá de cal no combalido financiamento sustentável das organizações sindicais, o STF, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) N. 5794 — fruto de açodada iniciativa de entidades sindicais de trabalhadores — e da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) N. 55 — proposta pela Associação Brasileira de Rádio e Televisão (Abert) com o único propósito de sacramentar o estrangulamento financeiro das organizações sindicais dos trabalhadores —, considerou constitucional a destacada transformação da contribuição sindical de compulsória para facultativa.

O conúbio entre o STF, o TST e o Congresso Nacional, com os aplausos de dezenas de procuradores do MPT, tem como fatídico e teratológico desfecho: os sindicatos, por força do que determina o Art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI, da CF, representam todos os integrantes de suas categorias, associados e não associados, que, indistintamente, beneficiam-se das convenções e acordos coletivos que firmarem; porém, somente podem cobrar contribuições dos associados, sendo-lhes vedada qualquer tentativa de estendê-las aos não associados.

Com isso, a associação (filiação) passou a ser sinônimo de punição, pois que quem não se associa goza dos mesmos direitos dos que o fazem — exceto quanto ao de votar e ser votado —, sem a obrigação de pagar por eles, mais apropriado seria dizer, para que sejam alcançados. Já quem se associa tem de os financiar. Como explicar esse teatro de absurdos? Isso passa ao largo de quem o criou.

Esse teratológico cenário, repita-se, criado por TST, STF e Congresso Nacional quebra o universal princípio da isonomia, sobre o qual se assenta a República Federativa do Brasil, como se colhe do Art. 5º da CF, uma vez que os iguais são tratados de forma desigual, tão somente com o nefasto objetivo de inviabilizar a existência sustentável das organizações sindicais. E mais: autoriza o enriquecimento sem causa, vedado pelo Art. 884 do Código Civil (CC).

Arremessados, de forma violenta, a esse medonho contexto, como dito, nunca dantes sequer imaginado, os sindicatos buscam, desesperadamente, meios e modos de superá-lo, antes que sejam totalmente tragados por ele. Em meio a essa busca, emergem confusas alternativas, algumas disparatadas, que, se aplicadas, podem levar ao caos sindical.

Dentre todas as medidas até aqui discutidas, a que pode representar maior dano à organização sindical, sem dúvida alguma, é a de restringir as garantias previstas em convenções e acordos coletivos aos associados, o que implica, por conseguinte, a exclusão dos não associados.

Essa medida, que vem ganhando dimensão, inclusive, entre juízes e procuradores do trabalho, por inúmeras razões, poderá provocar o completo esfacelamento dos sindicatos, ainda que à primeira vista aparente justiça, posto que, como descrito acima, somente dos associados é que se pode cobrar contribuição associativa, confederativa e negocial, e dos que expressamente autorizarem, de forma individual, a sindical.

A primeira boa razão para não se adotar tal medida, é a da afronta ao Art. 8º da CF, que determina que a organização dos sindicatos, obrigatoriamente, dá-se por categoria, cabendo-lhes, como já explicitado, a

representação de todos os integrantes desta, sejam associados ou não (não obstante a Lei N. 13.467/2017 e as decisões do TST e do STF já o fazerem).

Parece indubitoso que o caminho adequado é o da busca do restabelecimento do comando constitucional e não o da sedimentação de sua violação; sem respeito aos comandos da CF, não há ordem democrática, apenas arremedo.

A segunda razão é a da divisão da categoria, passando a existir a parcela dos que são representados por seus sindicatos, sendo-o pelo fato de contribuir para eles, e a parcela dos que ficam à mercê da lei, que não lhes dá nenhuma proteção, por não contribuir para tanto.

Essa divisão, a rigor, acarretará a implantação da pluralidade sindical (pluralismo), a fórceps e à revelia da ordem constitucional. Não se deve perder de vistas que o pluralismo sindical é a forma de organização sofregamente buscada pelos representantes do capital, em que pesem algumas correntes dos trabalhadores também a defenderem, por outros motivos e objetivos.

A título de ilustração do que significa o pluralismo para os representantes patronais, no contexto brasileiro, basta que se traga à lembrança a proposta apresentada pelo senador Albano Franco à Assembleia Nacional Constituinte: unicidade sindical para os empresários; pluralismo, para os trabalhadores.

Esclareça-se, desde logo, que aqui não se pretende execrar a forma de organização agasalhada pela Convenção 87 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), não ratificada pelo Brasil; o que se quer demonstrar, isto sim, é que a eventual adoção da pluralidade sindical, no atual cenário brasileiro, mesmo que decorra de emenda à CF, se constituirá na mais fragosa derrota dos trabalhadores e de sua organização sindical, com o fim da representação coletiva.

A terceira razão é a do total esvaziamento dos instrumentos normativos sindicais (convenções e acordos coletivos), que, por certo, se dará, simultaneamente, por duas vias: a da pressão patronal aos associados para que se dissociem (desvinculem-se) de seus respectivos sindicatos, o que terá como condão a desobrigação das empresas abrangidas pela convenção ou acordo coletivo de cumpri-lo; o da desfiliação das próprias empresas associadas dos sindicatos que as representem, caso o sejam; e o da conveniente recusa de filiação das que não são filiadas.

Frise-se que, como os instrumentos normativos geram direitos e obrigações para as duas partes que os firmam, a exclusão dos trabalhadores não associados das garantias neles previstas importará igualmente a das empresas não filiadas.

Destarte, urge que as entidades sindicais — sindicatos, federações, confederações e centrais —

travem o debate sobre esse tema, analisando, com profundidade, os possíveis benefícios advindos da exclusão dos não associados dos instrumentos normativos, se é que dela se patenteie algum, bem assim, as consequências que dela emanarão como desdobramento de sua adoção.

Ao debate, antes que seja tardio!

**Autor: José Geraldo de Santana Oliveira é consultor jurídico da Contee**

**Artigo: <http://contee.org.br/desafios-sindicais-cct-para-toda-a-categoria-ou-so-aos-filiados/>**



### A REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS SEUS MUNDEÚS

Quem é do campo ou conhece o seu cotidiano sabe que lá, ainda hoje, com pequena frequência, utilizam-se certas armadilhas para atrair caças de pequeno porte, os mundéus — também utilizado em pesca fluvial artesanal —, os quais o camponês, com a sua linguagem espontânea, chama de mundéu.

Para atrair as desejadas e desavisadas presas, são espalhadas, dentro ou ao alcance do mundéu, iscas ou engodos que se tornam irresistíveis para elas. Essas iscas ou engodos são letais para quem não resiste a eles, pois, uma vez posto o pescoço ou a pata dentro do mundéu, via de regra, a presa dele não se safá.

A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 6/2019, que visa a liquidar a previdência social, está repleta de mundéus, não para atrair pequenas caças, mas, sim, segurados descuidados e/ou abertos a engodos, com vistas a despertar-lhes simpatia e apoio cego às medidas letais que ela contém.

Como contraponto — na música, arte de sobrepor uma melodia a outra; no caso concreto, uma medida letal a uma aparentemente benéfica — aos mundéus contidos na PEC 6/2019, há dezenas de medidas de alto teor de letalidade para os esteios da previdência e da assistência social.

Dentre os mundéus da comentada PEC para a previdência social, sobressaem as alterações propostas para as alíquotas de contribuição para o regime geral e o próprio, estabelecendo percentuais progressivos, de acordo com as faixas de remuneração.

A isso, o secretário da Previdência Social, Rogério Marinho — que foi o impiedoso relator do projeto de lei da reforma trabalhista, na Câmara Federal — intitula de correção de privilégios, apregoando que, por essa razão, a PEC deva ser apoiada por todos.

Não há dúvidas de que a progressividade tributária se caracteriza como medida equalizadora do princípio constitucional da isonomia, segundo o qual os desiguais devem ser tratados de maneira desigual, na medida de sua desigualdade, e, por óbvio, os iguais de maneira igual, na proporção de sua igualdade.

Porém, o citado secretário, com a insinceridade que lhe é costumeira, só se refere ao que ele intitula de correção de privilégios; propositadamente, não diz uma palavra sobre a fatura que os segurados terão de pagar por ela.

1. Nos termos da PEC, haverá redução da alíquota de contribuição, para o regime geral, de 8% para 7,5% para quem ganha até um salário mínimo; e aumento progressivo, para as demais faixas, chegando a 11,68%, para quem recebe de R\$ 3.0001 a R\$ 5.839,45, valor do teto, até 31 de dezembro de 2019.

Do mesmo modo, no regime próprio, que abrange os servidores públicos civis efetivos, ocorrerá redução da alíquota de contribuição, de 14% para 7,5%, para quem ganha até um salário mínimo; e aumento progressivo, para as demais faixas, chegando a 11,68%, para quem recebe de R\$ 3.0001 a R\$ 5.839,45 — teto do regime geral —, e a 22%, para a remuneração superior a R\$ 39 mil.

O preço cobrado por essa isca será impagável para a esmagadora maioria dos segurados do regime geral, com forte incidência no regime próprio.

O rosário de contas a ser pago pela sociedade é o seguinte:

I. Desconstitucionalização (retirada da CF) de todas as regras e parâmetros dos benefícios previdenciários e da assistência social, com a sua consequente transferência para lei complementar. Esta brutal mudança está para a previdência e para a assistência na mesma proporção que a retirada de suas estruturas está para um edifício.

II. Fim da previdência baseada na solidariedade, que será substituída pelo regime de capitalização individual.

III. Fim da aposentadoria por tempo de contribuição; se a PEC for aprovada, como redigida, somente haverá aposentadoria mediante comprovação cumulativa de idade — 62 anos para a mulher e 65 para o homem — e tempo de contribuição de 20 anos, no mínimo; hoje, o tempo mínimo de contribuição exigido, na aposentadoria por idade, é de 15 anos.

Para os segurados especiais rurais, serão exigidos 60 anos de idade para o homem e a mulher e 20 anos de efetiva contribuição, equivalente, em valores atuais, a R\$ 600 por ano.

IV. Aumento do tempo de contribuição de 30 para 40 anos para que o segurado possa receber 100% do salário de benefício.

V. O salário de benefício — que é o resultado da média aritmética simples de todos os salários de contribuição utilizados para o cálculo do benefício — será calculado com base em 100% de todo o período contributivo, e não em 80%, como o é hoje, o que acarretará considerável redução de seu valor, devido às oscilações dos salários, via de regra, para menos.

VI. Fim da garantia constitucional de reajustamento dos benefícios previdenciários para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, o que poderá provocar, inclusive, seu congelamento, como ocorreu com a remuneração dos servidores públicos da União durante os oito anos de mandato de Fernando Henrique.

VII. Lei complementar poderá determinar que a aposentadoria de segurados com deficiência, daqueles que exerçam atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde e de professores(as) não lhes assegure nenhuma redução na idade e no tempo de contribuição em relação às regras gerais.

VIII. Proibição de acúmulo de pensão por morte superior a dois salários mínimos com qualquer outro benefício previdenciário.

IX. Os segurados do regime geral que não contribuírem com base em, pelo menos, um salário mínimo mensal ficarão excluídos de todos benefícios previdenciários enquanto não o fizerem.

X. Aumento da idade mínima necessária, e de forma progressiva, para aposentadoria dos servidores públicos civis efetivos.

XI. Estabelecimento de idade mínima, e igualmente de forma progressiva, para a aposentadoria por tempo de contribuição dos segurados do regime geral, inclusive dos professores. Hoje essa exigência cinge-se à aposentadoria por idade.

XII. Redução de 25% do salário de benefício para quem já é segurado e se aposentar por idade; pela regra atual, o homem, com 65 anos de idade e 15 de contribuição, e a mulher com 60 e 15, respectivamente, aposentam-se com 85%; pela PEC, com apenas 60%, aumentando-se o tempo de contribuição, progressivamente, até chegar a 20 anos, sem que se altere o percentual do salário de benefício.

XIII. Aumento da idade mínima para a aposentadoria da trabalhadora rural de 55 para 60 anos, bem como do tempo de segurado especial de 15 para 20 anos, para ambos. Além disso, o segurado especial que não comprovar o recolhimento de R\$ 600 anuais, valores de hoje, não terá o seu tempo computado para nenhum efeito previdenciário.

XIV. Os(as) professores(as), públicos e privados, que forem contratados após a aprovação da PEC, mesmo que consigam manter o direito à aposentadoria com idade e tempo de contribuição reduzidos, terão de comprovar cumulativamente 60 anos de idade e 30 de contribuição.

XV. Redução do direito ao abono salarial anual de remuneração de até 2 salários mínimos para 1 salário mínimo, o que acarretará a exclusão de milhões de trabalhadores que deles se beneficiam pelas regras atuais.

XVI. Subtração do direito aos depósitos mensais do FGTS do trabalhador aposentado, que continuar ou voltar a trabalhar após aposentadoria; bem assim, da multa de 40% do FGTS, mesmo quando dispensado sem justa causa, após a aposentadoria.

aos trabalhadores, que afrontam o Art. 7º, inciso III, da CF, e 10, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), são acintosamente chamadas pelo governo de “desoneração ao empregador”.

2. Para a assistência social, o principal mundéu é o da antecipação da idade exigida para fazer jus ao benefício da prestação continuada (BPC) de 65 para 60 anos; pela PEC, a partir dos 60 anos de idade, aquele(a) que não contribuir para a previdência social e comprovar a sua condição de miserabilidade — expressão do texto — fará jus ao valor mensal de R\$ 400. Como contrapartida, o direito ao BPC correspondente ao salário mínimo será elevado de 65 para 70 anos.

Quem apoiar a aprovação da PEC 6/2019, na falsa crença de que ela será justa e corrigirá privilégios, automaticamente, estará dizendo sonoro sim a todas as monstruosidades acima numeradas.

**Autor:** José Geraldo de Santana Oliveira

**Fonte:** <http://contee.org.br/a-reforma-da-previdencia-social-e-os-seus-mundeus/>

### UNIG – RENOVAÇÃO ACORDO COLETIVO 2019/2020

A diretoria do Sindicato dos Professores do Norte e Noroeste Fluminense (Sinpro NNF) fechou com a UNIG (Associação de Ensino Superior de Nova Iguaçu) a renovação do Acordo Coletivo de Trabalho para 2019/2020.

Cláusula econômica: reajuste salarial de 5% (INPC acumulado nos últimos 12 meses mais 1,04% de ganho real) a partir da data base (primeiro de março) além de taxa negocial e manutenção das demais cláusulas. Leia os ACTs já acordados com a UNIG e demais instituições em: <https://sinpronnf.com.br/sinpro-nnf-fecha-reajusta-salarial-com-a-unig-negociacao-para-renovacao-total-do-act-continua/>

**Renovação do  
Acordo Coletivo de  
Trabalho 2019/2020  
dos professores da  
UNIG: 5% de  
reajuste salarial.**

**Sindicato dos  
Professores do  
Norte e Noroeste  
Fluminense**

[sinpronnf.com.br](http://sinpronnf.com.br)

**SINPRONNF**



### UM RESUMO DA HISTÓRIA DO BRASIL PARA AFASTARMOS DE VEZ AS ALIENAÇÕES

#### **SEIS CONSTITUIÇÕES FEDERAIS**

1891  
1934  
1937  
1946  
1967  
1988

#### **SEIS VEZES CONGRESSO FECHADO**

1891  
1930 - 34  
1937 - 46  
1966  
1968 - 69  
1977

#### **SEIS GOLPES DE ESTADO**

1889  
1930 - 34  
1937 - 45  
1945  
1955  
1964 - 85

#### **UM PLEBISCITO IGNORADO**

Venda de armas: 2005

#### **13 PRESIDENTES QUE NÃO CONCLUÍRAM O MANDATO**

Deodoro da Fonseca: 1891  
Afonso Pena: 1909  
Rodrigues Alves: 1918  
Washington Luís: 1930  
Júlio Prestes: 1930  
Getúlio Vargas: 1945 e 1954  
Carlos Luz: 1955  
Jânio Quadros: 1961  
João Goulart: 1964  
Costa e Silva: 1969  
Tancredo Neves: 1985  
Fernando Collor: 1992  
Dilma Rousseff: 2016

#### **\*9 MOEDAS\***

Réis: até 1941  
Cruzeiro: 1942  
Cruzeiro Novo: 1967  
Cruzeiro: 1970  
Cruzado: 1986  
Cruzado Novo: 1989  
Cruzeiro: 1990  
Cruzeiro Real: 1993  
Real: julho de 1994

#### **31 PRESIDENTES NÃO ELEITOS DIRETAMENTE (também considerando posse de interinos):**

Deodoro da Fonseca: 1889\*  
Floriano Peixoto: 1891\*  
Prudente de Moraes: 1894\*  
Campos Sales: 1898\*  
Rodrigues Alves: 1902\*  
Afonso Pena: 1906\*  
Nilo Peçanha: 1909\*  
Hermes da Fonseca: 1910\*  
Venceslau Brás: 1914\*  
Rodrigues Alves: 1918\*  
Delfim Moreira: 1918\*  
Epitácio Pessoa: 1919\*  
Arthur Bernardes: 1922\*  
Washington Luís: 1926\*  
Júlio Prestes: 1930\*  
Getúlio Vargas: 1930  
José Linhares: 1945  
Café Filho: 1954  
Carlos Luz: 1955  
Nereu Ramos: 1955  
Ranieri Mazilli: 1961  
João Goulart: 1961  
Castelo Branco: 1964  
Costa e Silva: 1967  
Médici: 1969  
Geisel: 1974  
Figueiredo: 1979  
Tancredo Neves: 1985  
José Sarney: 1985  
Itamar Franco: 1992  
Michel Temer: 2016

\*Presidentes do Período da República Velha, marcado pelas fraudes eleitorais e pelo coronelismo.

Como pode tanta gente realmente acreditar que o país sempre foi tranquilo e só agora que está com algum distúrbio?

Vivemos em um país que sempre foi manipulado pelos "doutores da lei". Temos uma elite política doutrinação a deixar de lado o povo. A vontade que emana é deles próprios!

**Autor:** Tania Moreira Gonçalves

**Veja o artigo completo em:**

<https://www.growpapp.com/post/6300>

### **A REFORMA PREVIDENCIÁRIA QUE ENCOLHEU PENSÕES NO CHILE**

*O desalento e a falta de perspectivas dominam boa parte dos trabalhadores chilenos após quase quatro décadas da reforma previdenciária concebida pelos Chicago Boys – grupo integrado pelo ministro da Economia brasileiro Paulo Guedes que tem como obsessão uma reforma idêntica no sistema previdenciário do Brasil – e implantada nos anos 1980 pelo ditador Augusto Pinochet. O sistema de cotização, gerido por organizações privadas, não entregou o que foi prometido pelos militares. Resultado, a primeira leva de aposentados pós-reforma é obrigada a viver com 50% e até menos do que recebia quando na ativa*

O Chile é um país interessante não só pelos seus atrativos naturais, como a Cordilheira dos Andes, o Deserto do Atacama e a Ilha de Páscoa. Sua capital, considerada a mais moderna da América Latina, cercada de história, é um exemplo de organização, com um grande número de parques públicos constantemente regados e limpos por servidores da *Ilustre Municipalidad* de Santiago. O cuidado com os parques não é para menos. Afinal, é no Florestal, Metropolitano, Araucano, Quinta Normal, Balmaceda, Cerro Santa Lucía e O’Higgins, que são os mais atrativos da capital chilena, que *los santiaguinos* começam e terminam seus dias.

Apesar da aparente ordem e calma desses espaços públicos, um fantasma ronda o país andino e sua capital, que reúne quase 40% do total de seus habitantes. Não, não se trata da ameaça comunista referida na célebre frase “um espectro ronda a Europa”, que inicia o *Manifiesto Comunista*, publicado por Karl Marx e Friedrich Engels, em 1848. O espectro que ronda o Chile é o fantasma da primeira leva de aposentados da reforma previdenciária neoliberal realizada nos anos 1980 em plena ditadura do general Augusto José Ramón Pinochet Ugarte, que morreu em 2006, aos 91 anos.

Acabando com o sistema de previdência anterior, muito similar ao brasileiro, o governo ditatorial do Chile estabeleceu a cotização individual – sonho de consumo do ministro da Economia Paulo Guedes para o Brasil. O problema é que o montante arrecadado e gerido pelas Administradoras de Fundos de Pensão (AFPs), organizações privadas, não entregam o que foi “vendido” pela Junta Militar em 1981, ano da implantação do atual modelo de aposentadoria chileno.

Depois de 38 anos, as aposentadorias que na propaganda oficial estariam na faixa de 70% do salário do trabalhador quando na ativa, na realidade não passam de metade disso atualmente, e não são raros os trabalhadores que se aposentam ganhando 20% ou menos do que recebiam quando estavam trabalhando.

É o exemplo dos trabalhadores da indústria química, aponta Luis Ararena Soto, Tesoureiro da Unión Nacional de Trabajadores de Chile (UNT-Chile). Oriundo da categoria, Soto registra que quando se aposentavam pelo antigo regime, com 65% de pensão do salário recebido na época da ativa, “os químicos eram uma classe média alta”. Aposentados, viram a renda despencar para 30% a 35% de proventos vindo da atual previdência.

Outro exemplo do achatamento da renda dos trabalhadores chilenos é o do professor Florencio Valenzuela Cortés, de Valparaíso. Na ativa, Cortez recebia 1,2 milhão de pesos (R\$ 6.747,39). Após 30 anos de cotização junto às AFPs, a pensão não passa de 242 mil pesos, cerca de R\$ 1.360,72.

Chile – Modelo de cotização: o canto da sereia  
 Para o presidente da UNT-Chile, Alejandro Segundo Steilen Navarro, além de não haver oposição e contestações durante a ditadura mais sangrenta da América Latina, o modelo de cotização privada decretada por Pinochet e sua junta militar “encantou” inicialmente o povo chileno não só pelas promessas de pensões na faixa dos 70%, mas, também, pelo imediatismo de uma economia pessoal de 10%. “Todos queriam, porque passariam a pagar 10% dos seus vencimentos ao invés dos 20% do antigo modelo”, explica.

De acordo com Andras Uthoff, doutor em Economia pela Universidade de Berkeley, professor da Faculdade de Economia e Negócios da Universidade do Chile e especialista em questões previdenciárias, de fato, os 10% apresentados como a “cenoura” não são suficientes e já está em discussão a proposta de participação dos empregadores no processo. Eles passariam a alocar recursos adicionais nas AFPs.

Além disso, registra Uthoff, a idade de aposentadoria no Chile é de 60 anos para mulheres e 65 para homens. “Quando você vai se aposentar é aplicado uma expectativa de vida muito longa, o que faz diminuir a renda vitalícia”, explica. O modelo de cotização pressupõe três fatores: emprego formal, renda alta e expectativa de vida.

Para o professor, um dos gargalos do mecanismo de poupança é que as pessoas não têm garantias de que terão emprego formal e estável por 480 meses de suas vidas no ambiente de trabalho, por exemplo, no caso de uma poupança de 40 anos. “São pessoas que acabam na informalidade, na precariedade, no ‘empreendimento’, e não necessariamente cotizam”, diz.

Informe presidencial ao Congresso Nacional Chileno, enviado em outubro de 2018 como suporte às discussões para reformar o sistema de previdência apontava que, de um total de 10,7 milhões de trabalhadores, os que cotizavam com regularidade somavam 5,4 milhões. O documento registrava que, concretamente, a instabilidade no emprego faz com que os chilenos apertem às AFPs em média um quadrimestre por ano, sendo os homens 17,9 anos e as mulheres, por questões como maternidade, cuidados com o lar e até discriminação salarial, 12,7 anos.

O professor Uthoff enfatiza: “o mercado rebaixa teus valores se você não tem uma renda alta e se tua expectativa de vida subir”. Explica ainda que “se hoje alguém chega aos 65 anos, pode viver mais 30 anos. Isso é matemático” e, devido aos baixos proventos das pensões, é gente que acaba sendo sustentada por seus filhos ou tendo que continuar trabalhando para sobreviver. Ex-conselheiro regional da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que integrou duas comissões nacionais no Chile (Reforma do Sistema de Pensões e a de Reforma do Sistema de Seguro de Saúde), ele afirma que foi “vendida” uma mentira aos seus compatriotas. No ano da implantação do sistema, 1981, o mercado financeiro começou apresentando taxas de retorno altas. “A expectativa era 5% e começou em 8%, 10%. Hoje, os mercados financeiros rebaixaram essas taxas para 4%”, aponta ao explicitar que a rentabilidade dos investimentos feitos pelos fundos de pensões também é um fator importante na crise da previdência chilena.

### **Uma reforma para agradar o mercado financeiro**

De acordo com o professor da Universidade do Chile, o objetivo da equipe econômica apelidada de *Chicago Boys* – os cerca de 25 jovens economistas chilenos oriundos dos cursos de pós-graduação da Universidade de Chicago, Estados Unidos – era incentivar a instalação de um mercado financeiro de investimentos pujante no Chile. “Hoje, mais da metade dos investimentos das AFPs não estão no Chile, estão no exterior”, denuncia Uthoff.



É o mesmo que aponta o movimento *NO+AFP*, criado em 2013 por várias entidades sindicais para combater e apresentar propostas alternativas ao sistema implantado durante a ditadura militar. De acordo com os estudos do movimento, a poupança dos trabalhadores chilenos está investida em países como Peru, Argentina, Colômbia e Brasil, sendo que 40% somente nos Estados Unidos. “Nós estamos ajudando a desenvolver a política de Trump”, alerta Mario Villanueva, um dos fundadores do *NO+AFP*.

De acordo com Villanueva, claramente o modelo chileno de aposentadoria não foi concebido para ser um sistema de previdência. “Foi pensado para injetar recursos no mercado de capitais”, afirma. Villanueva explica seu pensamento demonstrando que os recursos arrecadados pelas administradoras acabam indo direto para grandes grupos econômicos como bancos, companhias de seguro, mercado varejista e fundos de investimento.

**FRACASSO** – O professor Uthoff, o ativista Villanueva e os trabalhadores ouvidos pelo *Extra Classe* nas ruas de Santiago são unânimes: se o principal objetivo de um sistema de aposentadoria é conceder pensões adequadas para o momento da aposentadoria, as AFPs fracassaram. “Hoje, uma pessoa ao se aposentar no Chile é deixada pobre”, resume Villanueva.

Outra face do fracasso da reforma da Previdência chilena, na opinião dos críticos, é que homens e mulheres, devido ao tempo de contribuição, acabam tendo taxas de reposição diferenciadas, com mulheres recebendo em média 8% a menos. Se por um lado é lógico que a contribuição por menos tempo gera uma poupança menor, de outro, essa diferença não leva em consideração os motivos sociais que estabeleceram a faixa etária para cada um dos sexos.

Dados da própria Superintendência de Pensões do Chile mostram essa discrepância: entre janeiro e agosto de 2018, 102.481 pessoas se aposentaram no país. Em média, a diferença é ainda mais brutal, pois enquanto os 48.504 homens passaram a receber 249,869 pesos (R\$ 1.413,78), as 53.577 mulheres receberam 81,216 pesos (R\$ 459,53).

Ainda no terreno das estatísticas, o economista Marco Kremerman, pesquisador da Fundación Sol, aponta que 50% dos aposentados do país por idade recebem até 135 mil pesos (R\$ 763,69) valor que sobe para 147 mil pesos (R\$ 831,57) com os subsídios do Estado que foram criados no primeiro mandato de Michelle Bachelet.

### Estado começa a pagar a conta

Somente em 2006 o sistema das AFPs entrou no radar dos governos do Chile pós-Pinochet, quando a primeira comissão criada pela presidente Bachelet, integrada por Andras Uthoff, a Comisión Marcel, chegou à conclusão de que a bomba-relógio armada pelos economistas da ditadura deixaria metade da população do país sem pensões e a outra sem a mínima noção de que qualidade de vida teria.

Os resultados apontaram para a criação da lei que estabeleceu em 2008 o *Pilar Solidário*, programa governamental que destina uma pensão básica para os 60% mais pobres, de 107,304 pesos (R\$ 607,07) *per capita* e um aporte complementar, também para os 60% mais pobres, em média 66,913 pesos (R\$ 378,50).

Para se ter uma ideia das proporções, enquanto as AFPs pagam 1.300.256 pensões, sendo que dessas 44% estão abaixo da linha da pobreza, o *Pilar Solidário* assume o pagamento de 1.481.200. É a classe média e o Estado chileno pagando a conta da teoria dos *Chicago Boys*.

**CHICAGO BOYS** – Responsáveis pelo “Milagre do Chile”, nas palavras do economista americano Milton Friedman (1912-2006), os *Chicago Boys* formuladores da política econômica da ditadura Pinochet anteciparam em quase uma década ações que fariam parte do cardápio neoliberal da então primeira-ministra britânica Margaret Thatcher (1925-2013). Sua importância é questionada por especialistas. Entre outras questões, a crítica é que, se por um lado seu experimento ajudou em parte o país ser singular na América Latina, por outro está superdimensionado e só agravou as desigualdades sociais.

Para Jesper Garst, professor da Universidade de Rotterdam, Holanda, na realidade a questão a ser posta não deveria ser se as reformas ajudaram a população chilena, mas que parte da população se beneficiou. “Minha conclusão é que o regime consistentemente favorecia os interesses dos ricos, enquanto, para isso, piorava a situação dos pobres e das classes médias”, diz Garst que é autor do livro *Milagre ou Miséria? As realizações dos Chicago Boys no Chile de 1960-1990*. Na conclusão de seu livro, ele explica que a ideia era garantir que a estrada chilena para o socialismo fosse fechada para sempre, simplesmente devolvendo o país ao *status quo* anterior. “O perigo marxista tinha de ser completamente erradicado” e “o que começou como vingança pelos anos de Allende, desenvolveu-se num sistema dualista em que os ricos

viriam a viver numa sociedade milagrosa, completamente diferente da miséria em que viviam seus compatriotas”.

**Autor: Marcelo Menna Barreto**

**Veja o artigo completo em:**

**<https://www.extraclasse.org.br/edicoes/2019/03/a-reforma-previdenciaria-que-encolheu-pensoes-e-esperancas-no-chile/>**



### FAKE NEWS E DISTORÇÃO COGNITIVA

*Pesquisadores sugerem que estamos propensos a um tipo especial de distorção cognitiva motivada por nossos valores e que conservadores seriam mais suscetíveis a serem vitimados por notícias falsas, porque estão mais expostos na Internet a esse tipo de lixo e porque confiariam mais em sua intuição*

As plataformas digitais que permitem interação e extraordinária disseminação de informações produziram expectativas benignas ao início. Quando do aparecimento das primeiras redes sociais, se falou muito, por exemplo, nas possibilidades de democratização da informação. A obra de Yochai Benkler, *The Wealth of Networks: How Social Production Transforms Markets and Freedom (A riqueza das redes: como a produção social transforma os mercados e a liberdade)*, lançada em 2006, é um dos textos clássicos desse período.

De lá para cá, descobrimos que as novas tecnologias de comunicação também abrigam graves ameaças à democracia. O próprio professor Benkler é, hoje, um dos mais destacados pesquisadores a respeito das redes de desinformação.

Recentemente, ele participou do estudo *Network Propaganda: Manipulation, Disinformation, and Radicalization in American Politics (Propaganda de Rede: Manipulação, Desinformação e Radicalização na Política Americana)*, que analisou, com o emprego do *software Media Cloud*, aproximadamente 2 milhões de matérias publicadas nas redes durante a campanha presidencial de 2016 nos EUA e mais 1,9 milhão de histórias que circularam na Internet no primeiro ano do governo Trump.

O estudo concluiu que o veneno da desonestidade tem sido disseminado, nos EUA, principalmente por alguns grupos de extrema-direita. O mapa envolve *Fox News, Breitbart, The Daily Caller, InfoWars* e *Zero Hedge* como os locais onde as mentiras são criadas, para posterior disseminação pelas redes sociais e outras mídias. Também há desinformação, mentiras e distorções produzidas pela esquerda ou criadas no ambiente que os autores designam como “área democrática”, mas que não são equivalentes em volume e disseminação (há uma ótima resenha sobre esse trabalho, de Anya Schiffrin, em *The digital destruction of democracy – A destruição digital da democracia*).

Outro estudo, conduzido por Craig Harper e Thom Baguley, *You are Fake News: Ideological (A)symmetries in Perceptions of Media Legitimacy (Você é uma Notícia Falsa: (A)simetrias Ideológicas nas Percepções de Legitimidade da Mídia)*, analisou três trabalhos com amostras americanas e britânicas para saber se haveria diferença na predisposição de liberais e conservadores para acreditar em notícias falsas, descobrindo que ambos tendem a legitimar notícias falsas que confirmam seus valores ideológicos.

A pesquisa sugere que estamos, todos, propensos a um tipo especial de distorção cognitiva motivada por nossos valores. O estudo descobriu, entretanto, uma assimetria: conservadores seriam mais suscetíveis, na mídia, a serem vitimados por notícias falsas, porque estão mais expostos na Internet a esse tipo de lixo e porque confiariam mais em sua intuição. Ao mesmo tempo, os pesquisadores encontraram evidências de que um subgrupo entre os liberais que tiveram maiores escores em uma escala de “narcisismo coletivo” – fenômeno em que um grupo imagina que suas opiniões sejam “superiores” – revelou inclinação maior em legitimar uma notícia falsa “confirmadora” de seus valores. Em outras palavras, tanto à direita quanto à esquerda, quanto mais um grupo se imaginar o “sal da terra”, expressão confirmada da “pureza”, da “honestidade”, da “verdade” etc., maior será sua tendência de acreditar em “mentiras confirmadoras”.

Sempre existiram notícias falsas ou mentiras alimentadas por interesse político. Há duas diferenças básicas atualmente: a) *fake news* podem “viralizar” na Internet, enganando centenas de milhares de pessoas em segundos e b) isso pode ocorrer com o uso de plataformas como o *WhatsApp*, por exemplo, em uma relação não pública, sem que se identifiquem os responsáveis pela mentira. As possibilidades de manipulação política no uso dessas ferramentas, assinala-se, ficaram evidentes nas últimas eleições presidenciais no Brasil com a sistemática disseminação de ataques virulentos e falsos que especularam com fobias e preconceitos estabelecidos socialmente.

Há, ainda, novos problemas: um deles tem a ver com a formação das “bolhas” digitais. Sempre que interagimos nas redes sociais e procuramos temas na Internet, alimentamos mecanismos automáticos de processamento de dados que nos oferecem sugestões similares aos da busca. A socióloga turca Zeynep Tufekci abordou o tema em uma palestra memorável no TED sob o título *We are building a dystopia just to make people click on ads (Estamos construindo uma distopia apenas para que as pessoas cliquem nos anúncios)*. Ela conta, por exemplo, que, após assistir a alguns discursos de Trump no YouTube, passou a receber sugestões de sites de “Supremacia Branca”. Ao clicar nessas sugestões, discursos ainda mais racistas e violentos lhe foram oferecidos pelos algoritmos do sistema. Recentemente, o YouTube anunciou que irá reduzir recomendações com “conteúdos prejudiciais” como vídeos que anunciam curas milagrosas, que afirmam que a Terra é plana ou que mentem descaradamente sobre eventos históricos.

Será preciso repensar amplamente o funcionamento dessas plataformas, de maneira a preservar a liberdade e, ao mesmo tempo, permitir a responsabilização dos manipuladores. Sem isso, teremos, cada vez mais, pessoas sendo conduzidas ao absurdo e à ignorância e se alimentando de ódio na formação de “bolhas” na rede, fenômeno que concorre, como destaca Tufekci, para a destruição da base comum de informações que poderia fundar um debate político racional.

**Autor: Marcos Rolim**

**Veja o artigo completo em:**

**<https://www.extraclasse.org.br/edicoes/2019/03/fake-news-e-distorcao-cognitiva/>**

como vídeos que anunciam curas milagrosas, que afirmam que a Terra é plana ou que mentem descaradamente sobre eventos históricos.

Será preciso repensar amplamente o funcionamento dessas plataformas, de maneira a preservar a liberdade e, ao mesmo tempo, permitir a responsabilização dos manipuladores. Sem isso, teremos, cada vez mais, pessoas sendo conduzidas ao absurdo e à ignorância e se alimentando de ódio na formação de “bolhas” na rede, fenômeno que concorre, como destaca Tufekci, para a destruição da base comum de informações que poderia fundar um debate político racional.

**Autor: Marcos Rolim**

**Veja o artigo completo em:**

**<https://www.extraclasse.org.br/edicoes/2019/03/fake-news-e-distorcao-cognitiva/>**



**Autor: RANGO – EDGAR VASQUES**

### **CONTEE DEBATE, NA CÂMARA, IMPACTOS SOBRE OS PROFESSORES DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA**

A Contee participa de debate na Comissão de Educação na Câmara dos Deputados nesta quinta-feira, 4, sobre a reforma da Previdência (Projeto de Emenda Constitucional 6/19) e seus impactos sobre os professores. A entidade será representada pelo coordenador da Secretaria de Previdência, Aposentados e Pensionistas, Ademar Sgarbossa. “Nós temos capacidade de resistência e luta e vamos derrotar essa reforma, com ações nas ruas e articulações no Congresso”, afirma Ademar.

De acordo com a deputada Professora Rosa Neide (PT-MT), uma das parlamentares que pediu o debate, a especificidade do campo educacional e da ação docente não é reconhecida, o que agrava, ainda mais, a situação do setor e a qualidade da educação. “Avaliamos como extremamente oportuno e necessário o debate sobre as possíveis mudanças, especialmente os impactos sobre as instituições educativas, seus profissionais e a educação em geral”, opina.

Foram convidados, além da Contee, representantes dos ministérios da Educação e da Economia; o presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, Heleno Araújo Filho; e o presidente da Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituições Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Nilton Ferreira Brandão. A reunião será realizada às 9h30, no plenário 10. O debate será interativo, com a possibilidade de o público fazer perguntas pela internet.

#### **Processo acelerado**

O deputado Delegado Marcelo Freitas (PSL-MG), relator da reforma da Previdência na CCJ, afirmou que apresentará seu parecer até o próximo dia 9 e reforçou que seu parecer vai tratar apenas da admissibilidade da proposta e que não irá antecipar juízo de valor em relação ao mérito. O presidente da comissão, Felipe Francischini (PSL-PR), diz que “apenas pode ser aceito, nessa fase da tramitação, uma supressão ao texto, desde que haja uma inconstitucionalidade ou um desmembramento do projeto. No entanto, não dá para modificar, alterar ou acrescentar nada de novo ao texto”. Ele prevê a votação da proposta nos dias 16 e 17 de abril.

Na quarta-feira, 3, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) ouvirá o ministro da Economia, Paulo Guedes. No mesmo dia, o impacto da reforma na população mais velha será o tema do seminário promovido pela Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da Câmara dos Deputados.

A pedido da presidente do colegiado, deputada Lídice da Mata (PSB-BA), foram convidados para discutir o assunto, entre outros, o autor do projeto que deu origem ao Estatuto do Idoso, senador Paulo Paim; o presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (Contag), Aristides Veras dos Santos; e o presidente da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas (Copab), Warley Martins Gonçalves.

Também na quinta-feira, a CCJ realiza audiência pública para debater com juristas a proposta enviada pelo governo. Foram convidados, entre outros, o professor de Direito Previdenciário e de Direito Atuarial da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) Arthur Bragança de Vasconcellos Weintraub; o secretário especial adjunto de Previdência e Trabalho, Bruno Bianco Leal; e o advogado e ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Cezar Britto.

#### **Tramitação**

A proposta será analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que se pronunciará sobre sua admissibilidade, no prazo de cinco sessões do Plenário. Nessa fase, a CCJ analisa basicamente se a proposta fere alguma cláusula pétrea da Constituição (como direitos e garantias individuais, separação dos Poderes etc.).

Se a proposta for admitida, o presidente da Câmara designará uma comissão especial para o exame do mérito da proposição. Essa comissão terá o prazo de 40 sessões do Plenário, a partir de sua formação, para aprovar um parecer. Somente nesta comissão poderão ser apresentadas emendas, com o mínimo de 171 assinaturas de deputados cada uma, no prazo de dez sessões do Plenário.

Se passar na comissão especial, a PEC precisa ser votada duas vezes no Plenário. Após a publicação do parecer e intervalo de duas sessões, a proposta será incluída na ordem do dia do Plenário, onde será submetida a dois turnos de discussão e votação. Entre os dois turnos há um intervalo de cinco sessões do Plenário. Para ser aprovada, a proposta precisa ter, em ambos os turnos, 3/5 dos votos dos deputados (308), em votação nominal.

Sendo aprovada, a proposta será enviada ao Senado, onde será analisada apenas pela Comissão de Constituição e Justiça e pelo Plenário (não há comissão especial). No Senado, a proposta também precisa ser aprovada em dois turnos pelo Plenário. Para a aprovação, são necessários 3/5 dos votos (49) em cada turno.

Se o Senado aprovar a proposta recebida da Câmara integralmente, o texto será promulgado em seguida pelo Congresso Nacional, tornando-se uma emenda à Constituição. Se o Senado aprovar apenas uma parte, esta parte poderá ser promulgada separadamente, enquanto a parte alterada volta para a Câmara dos Deputados (promulgação fatiada). Se o Senado aprovar um texto diferente do da Câmara, o texto volta para a Câmara para ser analisado. Para uma emenda ser promulgada, o mesmo texto precisa ter sido aprovado pelas duas Casas. Se a proposta for aprovada nos prazos mínimos, poderá entrar em vigor na primeira quinzena de setembro.

“O Governo Bolsonaro é um governo da destruição e quer destruir a aposentadoria dos trabalhadores. Sua proposta é tão ruim, que seu partido, o PSL, teve que fechar questão para obrigar seus deputados a votarem nela. Com nossa ação, nas ruas e no parlamento, iremos derrotá-la”, conclama o coordenador-geral da Contee, Gilson Reis.

**Autor: Carlos Pompe**

**Veja o artigo completo em:**

**<http://contee.org.br/contee-debate-na-camara-impactos-sobre-os-professores-da-reforma-da-previdencia/>**

#### **Evolução:**



**Autor: Rafael Corrêa**

#### **Cosmonauta:**



**Autor: Rafael Corrêa**